



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

LEI Nº 1.012, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para pagamento de diárias aos agentes políticos do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte:

Art. 1º - Os agentes políticos que se ausentarem do Município, para outras localidades fora da sede, a serviço de representação do Poder Executivo terá direito a diária, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante destes gastos, obedecidas as normas desta Lei.

§1º - As diárias destinadas à cobertura de despesas serão autorizadas pelo respectivo chefe do Poder, mediante requerimento subscrito pelo interessado, no qual deverão constar o local da viagem, a data, o período de duração e o assunto a ser tratado, conforme disposto no Anexo I desta Lei, bem como documento comprobatório da presença do agente político no local.

§2º - O pedido de diárias poderá ser indeferido pelo respectivo chefe do poder, caso não guarde relação com o interesse do Município.

Art. 2º - O pagamento de diárias será concedido aos agentes políticos municipais que, no exercício de suas funções:

I - Realizarem viagens a serviço, representando o município em atividades de interesse público;

II - Participarem de reuniões, cursos, congressos, seminários ou eventos oficiais, com o objetivo de aprimorar suas funções ou defender os interesses do município.

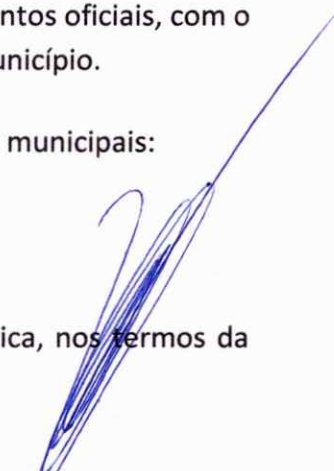
Art. 3º - Ficam abrangidos por esta lei os seguintes agentes políticos municipais:

I - Prefeito;

II - Vice-prefeito;

III - Secretários Municipais;

IV - Demais agentes que desempenhem funções de natureza política, nos termos da legislação vigente.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

Art. 4º - As diárias serão estabelecidas de acordo com a distância da sede do município e a duração da viagem:

Localidade	Beneficiário	Diária sem pernoite	Diária com pernoite
Cidades acima de 50 km de distância	Agente Político	R\$ 350,00	R\$ 650,00
Cidades até 50 km de distância	Agente Político	Reembolso apenas do gasto com combustível e alimentação.	
Capital do Estado	Agente Político	R\$ 1.000,00	R\$ 1.800,00
Capital Federal	Agente Político	-----	R\$ 5.500,00

Parágrafo Único: Os valores das diárias poderão ser revisados anualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 5º - As despesas com taxa de inscrição para participação em cursos, congressos e seminários correrão por conta de dotações próprias, e quando realizadas pelo próprio agente político, será o mesmo ressarcido, com apresentação dos documentos fiscais ou equivalente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 21 de fevereiro de 2025.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG
CNPJ: 18.094.748/0001-66
Telefone: (32) 3345-1270

Lei nº 1.012/2025

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
CPF:		
Telefone:		
Cargo:		
Motivo/objetivo da viagem:		
Local de destino:		
PERÍODO DE AFASTAMENTO		
Saída:		
Retorno:		
Diárias sem pernoite:	Quantidade	Valor (RS)
Diárias com pernoite:	Quantidade	Valor (RS)
VALOR TOTAL:		
Assinatura do solicitante:		Data: ___/___/___
TRANSPORTE		
TIPO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO:	
OBSERVAÇÕES:		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:		
Lei nº ____/2025.		
Assinatura da Autoridade Competente:		

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG